



PROCESSO Nº 518/14

PROTOCOLO Nº 12.089.279-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 534/14

APROVADO EM 13/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARCIA CRISTINA STOLARSKI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 476/14-SUED/SEED de 08/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 23/10/13, de interesse do Instituto Estadual de Educação Doutor Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Normal, de Paranaguá que, por sua direção, solicita autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio (fl. 04).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Instituto Estadual de Educação Doutor Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Normal, está localizado na Rua João Eugênio, nº 894, Costeira, do município de Paranaguá, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7436/12, de 05/12/12, a partir da publicação em DOE, de 26/12/12 até 26/12/17 (fls. 12 e 13).



PROCESSO Nº 518/14

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 301)

Curso: Técnico em Recursos Humanos

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária: 833 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral

Período de integralização do curso: mínimo de 02 semestres e máximo de 04 semestres

Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente

Número de vagas: 35 por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fl. 295)

(...) O município de Paranaguá é uma cidade de grande importância no litoral paranaense, para onde convergem pessoas de municípios próximos a fim de encontrarem trabalho, assistência médica, entre outros. Mas um dos principais interesse é a educação. O curso Técnico em Recursos Humanos vem ao entro dos anseios da nossa comunidade local e dos arredores pelo fato de não ser ofertado pela rede estadual de ensino da nossa região. O Conselho Escolar, em seu papel de representante da comunidade escolar, foi unânime em aprovar o referido curso e como prova da sua importância, podemos citar o número de pessoas que fizeram a pré-inscrição, num total de 315 (trezentos e quinze) interessados, sem que fosse feito uma campanha de divulgação efetiva. A nossa população, em especial nossos jovens, necessitam de um preparo para o competitivo mundo do trabalho e este curso pode ser a chance para um novo emprego ou mesmo uma ascensão profissional. Não podemos deixar de salientar o fato de que nosso município é portuário, possuindo inúmeras empresas que necessitam de profissionais com conhecimento na área de recursos humanos. Temos certeza que há interesse não só de nossa parte, mas também do nosso atual governo, na capacitação de profissionais nesse segmento, pois quando falamos numa educação democrática, pensamos em acesso a novas oportunidades para os cidadãos, abrindo caminho para o mercado de trabalho.

Os objetivos estão descritos à fl. 120.



PROCESSO Nº 518/14

1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 124)

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Talentos Revelação e Integração Profissional
- Prefeitura Municipal de Paranaguá
- CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná

321 a 326.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 190, 192 e



PROCESSO Nº 518/14

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral, carga horária de 833 horas.

Matriz Curricular (fl. 184)

MUNICIPIO: 1840 Paranaguá								
INSTITUIÇÃO: 00032 - I.E.E. Dr Caetano Munhoz da Rocha - EFMN								
ENDEREÇO: Rua João Eugênio, 894								
TELEFONE: (041) 3423-1916 FAX: (041) 3422-7620								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS CH: 1.000 h/a - 833 horas								
TURNO: NOITE				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2014				FORMA: GRADATIVA				
DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS AULA	HORAS		
	1º		2º					
	T	P	T	P				
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO		02		03		100	83
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		02		02		80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		02		02		80	67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLOGICOS DAS ORGANIZAÇÕES		02		02		80	67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO		02		03		100	83
6	INFORMÁTICA		01	02			60	50
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		03				60	50
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA		02		02		80	67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES				03		60	50
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS		02		02		80	67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO		02		02		80	67
12	ROTINAS TRABALHISTAS				02	02	80	67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		03				60	50
TOTAL			25		25		1000	833

Matriz Curricular de acordo com a LDB n° 9394/96.

Paranaguá, 04 de setembro de 2013

[Handwritten signature]



PROCESSO N° 518/14

1.7 Certificação (fl. 271)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Recursos Humanos, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 50)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 186 e 187.

O Plano de Avaliação do curso está anexado à fl. 194.

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado às fls. 168 a 180 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 182.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 104 a 113.

1.9 Coordenação de Curso (fls. 196 a 200)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Amarildo Cabral Valdana	- Bacharel em Ciências Contábeis	-Coordenação de Curso

1.10 Comissão de Verificação (fl. 280)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 394/13, de 29/11/13, do NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Vanda do Pilar S. Bandeira Santana, licenciada em História; Loraine Carlin Clemente, licenciada em Pedagogia; Claudinei Teixeira, licenciado em Pedagogia e como perito Márcio Roberto Modesto Rosa, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED (fls. 316 e 317)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 121/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO N° 518/14

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata à folha 313 que a escola possui instalações adequadas e o espaço físico que atende as necessidades do Curso Técnico em Recursos Humanos. As salas de aulas possuem mobiliário adequado, em condições normais de salubridade, laboratório de Informática e Biblioteca equipada com acervo específico ao curso.

O Perito da Comissão de Verificação informa às folhas 289, 290 e 314, que o Plano de Curso está organizado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos e o perfil profissional atende a demanda do trabalho e que o espaço físico da escola, o laboratório de informática e a biblioteca apresentam condições necessárias para o funcionamento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo em 31/07/14, cópia dos Termos de Convênio com o Setor Produtivo (fls. 321 a 326).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 01 (um) ano, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres, 35 vagas por turma, presencial, do Instituto Estadual de Educação Doutor Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:



PROCESSO Nº 518/14

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício